



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

PM SA OF Nº 483/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2017.

Senhora Presidente:

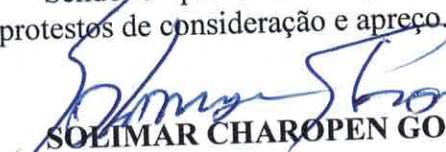
Apraz-nos cumprimentar V. S<sup>a</sup>. e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 133/2017**”, de autoria do Vereador Germano Camacho, informar o que segue:

*Foi efetuado contato por parte da Administração Municipal com as entidades bancárias e cooperativas de crédito relativamente à aplicação da Lei 7.123/2016.*

*Não obstante, referidas entidades dizem atuar sob o abrigo de legislação federal que em tese, as isenta de contar com o serviço de vigilância armada 24 horas.*

*Considerando a existência da mencionada legislação municipal, informamos que estamos estudando a adoção de medidas fiscalizadoras e de autuação, no sentido de compelir as instituições financeiras, a cumprir a lei*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

**MARIA HELENA ALVES DUARTE**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.

